



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 216

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 018/2023:** CONCEDER A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI), DANDO À ISM BRASIL LTDA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 018 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria; pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de novembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente no município de Ipirá; e tendo em vista o disposto no Processo nº 2023.09.003/SEAMARH/LAI e Parecer Técnico nº 021/2023 - DIVLIC - LAI.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LAI)**, dando à ISM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.001.629/0001-21, com localização de atividade mineralógica na Fazenda Lagoa das Pedras, S/N, Estrada da Boiadeira Ipirá a Ruy Barbosa - Zona Rural – Ipirá – Bahia - CEP: 44.600-000, vinculado ao **Processo ANM nº871.299/2020 - Alvará de pesquisa nº5134/2020** em fase atual de Autorização de pesquisa em uma área de 1.953,55 hectares, nas Coordenadas Geográficas: S 12° 15' 56" e W 40° 08' 5,71", para exploração de 19.000 toneladas/ano de PEGMATITO (quartzo e feldspato associado) na localidade requerida. Esta Licença tem validade de 03 (três) anos a contar desta publicação, cumprindo com os seguintes condicionantes:

I) Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações;

II) Não realizar nenhuma intervenção de exploração na lavra e/ou comércio até que o empreendimento esteja de posse da Licença Ambiental de Operação.

III) Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa que atuarem na Fase de Instalações na área do Empreendimento, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH
Rua Cesar Soares, Nº. 642 – Centro – Ipirá – BA.
Fones: (75) 3254-2336



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS



Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Durante a fase de Instalações.**

IV) Sinalizar as vias de acesso ao empreendimento, local das áreas de vivência e da Lavra seguindo as diretrizes da Norma Regulamentadora 22 (NR 22). **Prazo: Na fase da Instalação da área.**

V) Informar através de Ofício à SEAMARH o início e finalização prevista para a Fase de Instalações;

VI) Apresentar **anualmente** a SEAMARH atualização topográfica da área explorada, elaborada por técnico responsável com ART;

VII) Respeitar os limites da área licenciada, conforme projeto apresentado;

VIII) Manter uma cópia da Portaria desta Licença Ambiental de Instalação e do Processo de Autorização de Pesquisa de exploração junto a ANM para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

IX) A SEAMARH, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH
Rua Cesar Soares, Nº. 642 – Centro – Ipirá – BA.
Fones: (75) 3254-2336



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 3º. Determina que a presente Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Ipirá - BA, 10 de novembro de 2023

Mario Cezar Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos